



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N ° 1.425 , DE 27 DE ABRIL DE 2001 .

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.417, de 31 de agosto de 2000, que estabeleceu os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para o período de 2001/2004, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam mantidos os valores dos atuais subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho, para o período 2001/2004, estabelecidos através da Lei Municipal nº 1.417, de 31 de agosto de 2000.

Art. 2º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.417, de 31 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O subsidio mensal dos Secretários da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o período de 2001/2004, será de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), considerados ainda como tal, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município